

## **TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio de sua gestora, no uso das atribuições legais e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como à luz da Lei nº 14.133/2021, e

**CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 002/2026 tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições tipo self-service, destinadas ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o dever de zelar pela legalidade, eficiência, economicidade e adequação das contratações públicas, buscando sempre o atendimento do interesse público primário;

**CONSIDERANDO** que, no curso da fase interna e/ou externa do certame, foi identificada a necessidade de reavaliação e adequação técnica do objeto licitado, a fim de melhor atender às reais demandas da Administração, inclusive no que tange à especificação dos serviços, quantitativos, forma de execução e critérios de medição e pagamento;

**CONSIDERANDO** que a manutenção do certame, nos moldes originalmente definidos, poderá comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa, bem como ensejar riscos à adequada execução contratual;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a prerrogativa de revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público, devidamente comprovadas;

**CONSIDERANDO**, ainda, o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, no sentido de que a revogação de licitação é medida legítima quando fundada em razões supervenientes de interesse público, devidamente motivadas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR, por razões de interesse público devidamente justificadas, o Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo self-service para o Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A presente revogação fundamenta-se na necessidade de adequação técnica do objeto licitado, com vistas ao aprimoramento das especificações, alinhamento às necessidades administrativas atuais e garantia da futura contratação mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

**Art. 3º** Determinar que seja promovida a reavaliação integral do termo de referência, com a posterior instauração de novo procedimento licitatório, observando-se as correções e aprimoramentos necessários.



SECRETARIA DE

**SAÚDE**

PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028

**Art. 4º** Dê-se ciência aos interessados e publique-se o presente ato nos meios oficiais, para que produza seus efeitos legais.

Guaporé/GO, 07 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

**TATIANE OLIVEIRA SANTOS**

Data: 07/04/2026 11:59:37-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Tatiane Oliveira Santos**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde